



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 39/2017, Pregão Presencial nº 24/2017, à empresa **FLORICULTURA SEGALIN LTDA** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA USO NO EMBELEZAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Fornecedor 10816-FLORICULTURA SEGALIN LTDA					
Item	Produto	Un	Qtd	Vir Uni	Vir Tot
1	MUDAS DE FLOR BOCA DE LEÃO	UND	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
2	MUDAS DE FLOR CRAVÍNIA	UND	4.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
3	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO	UND	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
4	MUDAS FLORES (PER VINCA)	UND	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
5	MUDAS DE FLORES (ALEGRIA DE JARDIM)	UND	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
6	MUDAS DE FLORES (TARGETE)	UND	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
7	MUDAS DE FOLHAGEM (LIRIOPE)	UND	1.000,00	R\$ 0,79	R\$ 790,00
8	MUDAS DE ARVORE TIPO FICUS BENJAMINA COM ALTURA MÍNIMA 80CM	UND	3,00	R\$ 21,50	R\$ 64,50
				Total	R\$ 8.454,50

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Para o objeto da licitação será firmado contrato de fornecimento.

O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no término da entrega total do item contratado ou em 31 de dezembro de 2017, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme o cronograma (anexo VIII) e a necessidade do Município e mediante solicitação feita através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente – Secretaria Mun. de Desporto e Turismo.

A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Município a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem referida no item anterior.

DO LOCAL DE ENTREGA:

As mudas deverão ser entregues no Parque de Máquinas – Garagem Municipal: Rua Silva Jardim, 824, em horário de expediente.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	10	1	15	813	18	2303	1	333903031	10000000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS MATERIAL DE CONSUMO	1518 507
Embelezamento da Cidade (Pracas e jardins)											

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 02 de Maio de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal